



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

RESOLUÇÃO Nº 004/2016, de 17 de novembro de 2016.

A Diretoria da **Federação Maranhense de Futebol**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, “q” do Estatuto da Federação Maranhense de Futebol, aprovado na Assembleia Extraordinária do dia 19 de julho de 2012; e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício DCO/GER – 680/16, oriundo da Diretoria de Competições da Confederação Brasileira de Futebol, o qual fora recebido nesta Federação Esportiva em 16/nov/2016, quarta-feira;

CONSIDERANDO que no aludido documento a Diretoria de Competições da Confederação Brasileira de Futebol apresenta o novο calendário para a Copa do Nordeste e para os Campeonatos Estaduais da Região Nordeste para 2017;

CONSIDERANDO que a partir desta nova determinação foram canceladas apenas 12 (doze) datas reservadas para os Campeonatos Estaduais da Região Nordeste para 2017, aqui incluído o Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A” do mesmo ano;

CONSIDERANDO que a Federação Maranhense de Futebol por ser filiada à Confederação Brasileira de Futebol deve submeter-se aos ditames verticais daquela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do calendário de competições estaduais divulgado na VI Reunião Técnica realizada pela Federação Maranhense de Futebol no dia 04/nov/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público que A PARTIR DA PRESENTE DATA SERÁ DIVULGADO O REGULAMENTO DO CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” DE 2017, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 10.671/2003.

Art. 2º. Nos 10 (dez) dias subsequentes a esta publicação, ou seja, dos dias 18 a 27 de novembro/2016, será franqueada a apresentação de manifestação de qualquer interessado sobre o texto do regulamento, à luz do §1º do artigo de lei citado acima, a qual deverá ser dirigida ao Ouvidor da Competição, Sr. Manoel Martins dos Santos, através de e-mail para: ouvidoria@fmfma.com.br.

Art. 3º. Após este prazo o Ouvidor da Competição terá 72 (setenta e duas) horas para informar se houve ou não propostas, onde, em caso positivo, deverá realizar relatório circunstanciado contendo as principais sugestões encaminhadas.

Art. 4º. NO DIA 01/DEZ/2016, ou seja, dentro do prazo tipificado pelo §2º do art. 9º da Lei Federal nº 10.671/2003, SERÁ DEVIDAMENTE INSTALADO O CONSELHO ARBITRAL DOS CLUBES DA PRIMEIRA DIVISÃO DO CAMPEONATO MARANHENSE PARA DAR CONHECIMENTO DA ANÁLISE DAS EVENTUAIS PROPOSTAS e APRESENTAÇÃO DA TABELA DA COMPETIÇÃO.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Art. 5º. No mesmo dia da realização do mencionado Conselho Arbitral, será publicado definitivamente o Regulamento do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A" de 2017, na forma do §4º do art. 9º da Lei Federal nº 10.671/2003.

Art. 6º. O CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" DE 2017 INICIAR-SE-Á NO DIA 22/JAN/2017, DOMINGO.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente da FMF

Antônio Henrique Farah de Moraes Rego
Vice-Presidente de Competições da FMF

Márcio Araújo da Silva
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

João Campos Filho
Vice-Presidente de Administração

Silvio Arley Brito Fonseca
Vice-Presidente de Finanças



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SÉRIE "A" DE 2017

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" - EDIÇÃO 2017 será promovido pela Federação Maranhense de Futebol - FMF, na conformidade deste Regulamento.

§ 1º - Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao Futebol Profissional no país e hierarquicamente superiores ao presente Regulamento fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais aos quais o Campeonato se submete, dentre eles os Estatutos da FIFA, as Leis Federais 9.615/98 (Lei Pelé), 12.395/11 (Lei José Rocha) e 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), o Estatuto da CBF, as Resoluções e Portarias (expedidas pela CBF), o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), o Estatuto, Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais e RDI's da FMF.

§ 2º - As Associações que participam do CAMPEONATO deverão comprovar a regularidade de pagamentos de débitos relativos a Créditos Tributários Federais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e quanto aos vencimentos acertados em contratos de trabalho e de imagem dos atletas.

Art. 2º - O Campeonato será organizado e dirigido pela FMF, através da sua Diretoria de Competições, à qual competirá:

- a) Elaborar o regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos em comum acordo com o Esporte Interativo;
- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;
- d) Aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- e) Determinar a perda de mando de campo, quando aplicável, observando o disposto no regulamento da competição;



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

- f) Designar data, local e horário para a realização das partidas, inclusive, quanto às modificações na tabela de jogos (datas, horários, locais), quando surgirem situações que a FMF entenda como justificáveis;
- g) Ajustar os horários dos jogos da última rodada da fase de classificação, inclusive observando a limitação de iluminação artificial de alguns estádios, de modo a não permitir que Associações concorrentes conheçam antecipadamente o resultado do adversário.

Art. 3º- Participarão do Campeonato as seguintes Associações:

Nº	ASSOCIAÇÕES	MUNICÍPIO
01	Americano Futebol Associações	São Luís
02	Cordino Esporte Associações	Barra do Corda
03	Maranhão Atlético Associações	São Luís
04	Moto Club de São Luís	São Luís
05	Sampaio Corrêa Futebol Associ-	São Luís
06	Santa Quitéria Futebol Associa-	Santa Quitéria
07	São José de Ribamar Esporte As-	São José de Ribamar
08	Sociedade Imperatriz de Despor-	Imperatriz

§ 1º - Todas as associações estão obrigadas a comunicar oficialmente a sua participação na competição, mediante ofício a ser encaminhado à Presidência da FMF até o dia 18/11/2016, comprometendo-se a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para a competição.

§ 2º - À FMF fica reservado o direito de indeferir ou cancelar o pedido de inscrição de quaisquer das equipes, caso não sejam atendidos os requisitos do inciso II, alíneas “a” e “b”, do § 1º, do art. 10º, da Lei nº 10.671/2003, com a redação que lhe foi dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155/2015, hipótese em que deverá ser observado o disposto no parágrafo 3º do mesmo art. 10º.

Art. 4º - A FMF atribuirá os títulos de Campeã e Vice-Campeã às Associações classificadas em primeiro e segundo lugares ao final da competição.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Parágrafo Único - À Associação Campeã fica assegurado 01 (um) troféu, de posse definitiva, cuja denominação será definida através de Ato Oficial da Presidência da FMF, e mais 50 (cinquenta) medalhas para seus atletas e dirigentes.

Art. 5º - O Campeonato será regido nas suas diversas fases, para efeito de classificação das Associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 03 (três) pontos ganhos;
- b) Por empate, 01 (um) ponto ganho.

Art. 6º - Quando houver empate em pontos ganhos entre duas ou mais Associações, nas primeiras Fases do 1º e 2º Turnos, o desempate, para efeito de definição da classificação final das Associações, em cada caso, ocorrerá pela aplicação dos critérios a seguir:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Menor número de cartões vermelhos recebidos pelos atletas integrantes de cada Associação ao longo da competição;
- g) Menor número de cartões amarelos recebidos pelos atletas integrantes de cada Associação ao longo da competição;
- h) Sorteio.

CAPÍTULO II **DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 7º - O Campeonato será disputado em 03 (três) TURNOS, a saber:

- a) **Primeiro Turno**



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

- Primeira Fase
- Segunda Fase (Semifinal)
- Terceira Fase (final)

b) Segundo Turno

- Primeira Fase
- Segunda Fase (Semifinal)
- Terceira Fase (Final)

c) Terceiro Turno

- Final.

Parágrafo Único - Nos Primeiro e Segundo Turnos, nas suas Primeiras Fases, as Associações serão divididos em duas chaves: “A” e “B”, compostas de 04 (quatro) Associações, cada.

SEÇÃO I **PRIMEIRO TURNO**

Primeira Fase

Art. 8º - Na Primeira Fase as Associações pertencentes a cada uma das chaves (“A” e “B”) jogarão entre si, no sistema de ida e volta.

Art. 9º - Estarão classificadas para a Segunda Fase (Semifinal), as 02 (duas) Associações que obtiverem o maior número de pontos ganhos, em cada uma das chaves, nesta fase.

Parágrafo Único - Ocorrendo o empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Associações dentro desta fase, serão aplicadas os critérios dispostos no Art. 6º acima.

Segunda Fase **(Semifinal)**

Art. 10 - A Semifinal será disputada em sistema eliminatório, em partida única, jogando o 1º colocado da chave “A” versus o 2º colocado da chave “B” e o 2º colocado da chave “A” versus o 1º colocado da chave “B”, classificando-se para a Terceira Fase (Final) as Associações vencedores desses confrontos.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Art. 11 - Na disputa da fase **Semifinal** as Associações que obtiverem o melhor índice técnico, na soma dos pontos ganhos na Primeira Fase, realizarão as suas partidas na condição de mandantes, com a vantagem de jogar pelo empate.

Terceira Fase **(Final)**

Art. 12 - A Final será disputada pelas 02 (duas) Associações vencedoras da Segunda Fase (Semifinal), que jogarão entre si em jogos de ida e volta, decidindo o título do Primeiro Turno.

Art. 13 - Na disputa desta fase, a Associação que obtiver o melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos nas duas primeiras fases deste Turno, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá a vantagem de jogar pelo mesmo saldo de gols.

SEÇÃO II **SEGUNDO TURNO**

Primeira Fase

Art. 14 - Na Primeira Fase do Segundo Turno as Associações da chave “A” jogarão contra as Associações da chave “B”, apenas no sistema de ida.

Parágrafo Único - Estarão classificadas para a segunda fase (Semifinal) deste turno as 02 (duas) Associações que obtiverem o maior número de pontos ganhos, em cada uma das chaves, nesta fase. Ocorrendo o empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Associações dentro desta fase, serão aplicados os critérios dispostos no Art. 6º acima.

Fazes Semifinal e Final

Art. 15 - As Fases Semifinal e Final deste Turno obedecerão aos mesmos critérios de classificação, disputa e título adotados para o Primeiro Turno.

SEÇÃO III **TERCEIRO TURNO**

Final



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Art. 16 - A final do CAMPEONATO será disputada pelas 02 (duas) Associações vencedoras do primeiro e segundo turnos, que jogarão entre si em jogos de ida e volta, decidindo o título da competição.

§ 1º - Na final do CAMPEONATO a Associação que obtiver o melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos em todas as fases da competição (nos dois turnos, incluindo jogos de semifinal e final), realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá vantagem de jogar pelo mesmo saldo de gols.

§ 2º - Caso uma Associação seja vencedora do primeiro e segundo turnos será considerado automaticamente Campeã Maranhense de Futebol Profissional Série “A” de 2017, sem a necessidade da realização do turno final.

CAPÍTULO III **DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Art. 17 - A classificação das Associações no CAMPEONATO será feita da seguinte forma:

I - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão;

II - Do terceiro ao último lugar será observada a classificação obtida pelas Associações em razão do somatório dos pontos ganhos nos dois turnos, incluindo os jogos das semifinais e finais de cada turno;

III - Ocorrendo o que trata o *Parágrafo 2º do Art. 16*, o Vice-Campeão será a Associação que obtiver o maior número de pontos em todas as fases da competição, incluindo os jogos semifinais e finais de cada turno.

CAPÍTULO IV **DO ACESSO AO CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” – EDIÇÃO 2018** **DO ACESSO À COPA DO NORDESTE DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2018** **DO ACESSO À COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2018**

Art. 18 - Terão direito às vagas para disputar a COPA DO NORDESTE – EDIÇÃO 2018; o Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional Série “D” Edição 2018; e a Copa do Brasil – Edição 2018, as Associações **Campeã e Vice-Campeã** do CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” - EDIÇÃO 2017.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Parágrafo Único - Havendo renúncia por parte de qualquer uma das equipes ao direito garantido neste artigo, a Federação Maranhense de Futebol - FMF indicará o(s) participante(s) das competições acima referidas, observando, rigorosamente, a classificação do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A" - Edição 2017, e que atendam aos requisitos de exigência da CBF para sediar os seus mandos de campo, não podendo participar, contudo, as equipes que forem rebaixadas.

DO ACESSO E DESCENSO

Art. 19 - Será rebaixada para a Série "B" do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional de 2018, a Associação classificada em último lugar no CAMPEONATO, conforme os critérios de classificação estabelecidos neste Capítulo. Tal disposição permanecerá inalterada mesmo que o número de Associações disputantes venha sofrer, por qualquer motivo, alteração.

Art. 20 - Na ausência, por abandono ou qualquer outro motivo, de quaisquer das Associações habilitados para disputar o Campeonato Maranhense 2017, o(s) substituto(s) será aquele que obteve a segunda colocação na disputa do seletivo do ano de 2016.

Art. 21 - Ascenderá ao CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" - EDIÇÃO 2018, a Associação Campeã do CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "B" - EDIÇÃO 2017, ficando ressalvada a possibilidade da ocorrência de eventuais impedimentos que resultem na não realização do mesmo, o que, contudo, não prejudicará o rebaixamento mencionado no Artigo 16, ensejando a disputa do CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" - EDIÇÃO 2018 com apenas 07 (sete) Associações.

CAPÍTULO V **DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS** **DAS CONDIÇÕES DE JOGO**

Art. 22 - Somente poderão participar do CAMPEONATO os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da Federação Maranhense de Futebol (FMF), cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-e) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) publicado pela DRT. Futebol



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

§ 1º - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade dos Clubes e de seus dirigentes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à eventual sonegação e/ou falsificação de dados existentes nos originais ou cópias, de carteiras, certidões e declarações.

§ 2º - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e/ou falsificada acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira.

§ 3º - Cada clube poderá utilizar até 05 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo clube junto à FMF e constar no BID.

§ 4º - Não será permitida a transferência de atleta entre clubes participantes da competição após o início desta.

§ 5º - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão ser registrados e constarem do BID até 48 hs (quarenta e oito horas) antes do início da Primeira Fase do Segundo Turno.

Art. 23 - Os cartões amarelos dos atletas integrantes das Associações classificadas para o Terceiro Turno do Campeonato Maranhense serão zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo, que terão que cumprir automaticamente a suspensão por uma partida.

CAPÍTULO VI **DA ORGANIZAÇÃO, TABELA, LOCAIS DAS PARTIDAS E IMPUGNAÇÃO** **DE JOGOS**

Art. 24 - Compete ao Departamento de Competições, além das atribuições contidas no RGC:

I - inspecionar tempestivamente e aprovar previamente os estádios, próprios ou conveniados, a serem utilizados no CAMPEONATO, podendo, a seu critério, solicitar expedição de Laudos Técnicos e Habilitação junto aos órgãos técnicos, como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, IPE-MAR, CREA-MA, órgãos municipais, dentre outros, na eventual necessidade de dirimir questões de segurança, estrutura, meteorologia, salubridade, habilitação legal e outros itens essenciais.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

II - vetar os estádios por um ou mais jogos ou por tempo indeterminado, caso estes não atendam às normas do RGC e desde REC, à legislação federal, estadual e municipal em vigor e aos órgãos públicos pertinentes.

III - Determinar a perda de mando de campo nos casos das eventualidades previstas no RGC e neste REC

IV - elaborar as tabelas do CAMPEONATO fixando datas, horários e locais de todos os jogos.

V - Adotar todas as providências de ordem técnica e administrativa bem como do planejamento e organização do Campeonato, visando à efetividade do mesmo e a segurança e conforto dos torcedores, dos atletas, comissões técnicas, árbitros e imprensa esportiva.

Art. 25 - Caso uma equipe não compareça na data, local e horário previstos para a realização do jogo, será considerada perdedora para sua adversária pela contagem de 3 x 0 (três a zero).

Parágrafo Único - Nos casos deste artigo deverá a equipe que não compareceu à respectiva partida justificar sua ausência, com razões e fundamentos concisos, dirigidos por escrito ao DCO da FMF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data prevista para a realização da partida, sob pena de ser eliminada da competição.

Art. 26 - A equipe que se julgar prejudicada poderá requerer a impugnação de partida e/ou decisão do DCO da FMF na forma do CBJD.

Art. 27 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO da FMF.

Art. 28 - Nos casos em que uma Associação seja punido com perda de mando de campo caberá exclusivamente ao Departamento de Competições da FMF determinar o local onde a partida deverá ser disputada.

§ 1º - O Departamento de Competições da FMF somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer após decorridos cinco dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, inclusive emissão e venda de ingressos, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671/03, e ainda considerando as necessidades de reservas de vôos, fretamento de ônibus e hospedagens das delegações das Associações envolvidos.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

§ 2º - Sem prejuízo do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Diretoria Técnica da FMF deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante de cumprimento da pena da perda do mando de campo, no prazo de dois dias decorridos do julgamento.

Art. 29 - A partir do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A” - Edição 2018 não ocorrerão jogos em estádios que não tenham iluminação artificial, mesmo que durante o dia, pois a FMF não programará partidas para antes das 16h00min (dezesesseis horas), exceto em situações excepcionais, cabendo, exclusivamente à FMF decidir à respeito.

CAPÍTULO VII **DOS UNIFORMES E BOLAS**

SEÇÃO I **DOS UNIFORMES**

Art. 30 - As equipes deverão utilizar os uniformes previstos em seus respectivos estatutos, ressalvadas as disposições pertinentes ao uso de publicidade e em conformidade com o RGC.

SEÇÃO II **DAS BOLAS**

Art. 31 - A bola oficial do CAMPEONATO será definida pela FMF.

§ 1º - A equipe mandante terá que apresentar ao árbitro da partida no mínimo 06 (seis) bolas em condições de uso da marca oficial do CAMPEONATO.

§ 2º - A equipe que não apresentar as bolas definidas para a competição pela FMF pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a entidade organizadora.

CAPÍTULO VIII **DA ORDEM, DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS, DO CONTROLE** **ANTIDOPING E DAS PENALIDADES**

Art. 32 - Em todos os jogos do CAMPEONATO os atletas poderão ser submetidos aos procedimentos de repressão à dopagem, mediante adoção de exames antidoping na forma estabelecida pela CBF.

Art. 33 - As despesas do exame antidoping serão descontadas da renda das partidas, quando determinado pela FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Parágrafo Único - Caso uma equipe requisite o exame antidoping, será de sua responsabilidade arcar integralmente com as despesas do referido exame.

Art. 34 - As infrações e penalidades atribuídas aos clubes durante o CAMPEONATO obedecerão ao disposto nos artigos que tratam do assunto no Regulamento Geral das Competições da FMF e do CBJD.

CAPÍTULO IX **DA TRANSMISSÃO VIA TELEVISÃO E DOS DIREITOS DE PUBLICIDADE**

Art. 35 - Os Clubes cedem com exclusividade à FMF, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, todos os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos do CAMPEONATO. A FMF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Parágrafo Único - Da receita advinda da transmissão ou retransmissão de imagens das Competições, salvo disposição em contrato o qual prevalecerá em relação ao presente, será destinado o valor equivalente a 20% (vinte por cento) à FMF, coordenadora e titular dos direitos sobre o CAMPEONATO e os 80% (oitenta por cento) restantes, após pagas despesas do Campeonato (ambulância, INSS, quadro móvel, arbitragem, neste caso incluindo o direito de imagem do árbitro e seus assistentes, bem como com transporte, hospedagem, alimentação, etc.), restando saldo positivo este será dividido entre as equipes que disputam a respectiva competição, na forma e percentual a ser definido, por ato oficial, pela Diretoria da FMF.

Art. 36 - Os custos relativos a direitos de imagem dos atletas serão de responsabilidade exclusiva dos clubes a eles vinculados.

Art. 37 - Em cada estádio que estiver sediando jogos do CAMPEONATO MARANHENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" - EDIÇÃO 2017, serão reservados espaços para a FMF colocar placas no tamanho padrão, referente a anúncios dos patrocinadores da competição.

Art. 38 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 39 - Somente a FMF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

merchandising nos Estádios, cabendo as Associações mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 40 - A confecção e venda dos ingressos, bem como a arrecadação da renda dos jogos, na Capital como no interior, será de responsabilidade dos clubes, podendo a FMF, a seu critério e a qualquer momento, independente de prévio aviso, passar a administrar a confecção e venda dos mesmos, bem como pela arrecadação inerente, cujas responsabilidades deverão atender ao disposto neste regulamento e demais instrumentos pertinentes. Em todos os jogos, na capital ou no interior do Estado, a FMF nomeará representante legal para acompanhar as atividades dispostas neste artigo.

§ 1º - O valor dos ingressos será definido, em conjunto, por Clubes e FMF com antecedência mínima de 12 (doze) dias e publicada em até 10 (dez) dias anteriores ao início da competição. Respectivo valor poderá ser alterado para maior ou menor, desde que comunicado ao DCO/FMF, com antecedência mínima de 12 (doze) dias úteis e deverá ser publicado em até 10 (dez) dias úteis antes do jogo.

§ 2º - Deverão ser deduzidas da renda das partidas as importâncias relativas às despesas com confecção de ingressos, do pessoal responsável pelo controle e venda e recebimento dos ingressos, porteiros, maqueiros, gandulas, ambulâncias, aluguel de campo, INSS, ACLEM, arbitragem, etc.

§ 3º - A abertura dos portões dos estádios antes do término da partida dependerá de autorização do representante formalmente autorizado pela FMF.

§ 4º - Em todas as partidas do CAMPEONATO os portões de acesso aos estádios deverão ser fechados aos 10 (dez) minutos da etapa complementar (2º tempo).

§ 5º - A desobediência dos parágrafos 1º e 2º ensejará ao clube mandante multa de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada por ato oficial do DCO/FMF.

§ 6º - Em caso de jogos entre clubes da mesma cidade, depois de descontadas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda bruta dos jogos, a divisão da renda líquida será efetuada conforme segue:



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

- a) 60% (sessenta por cento) para o vencedor;
- b) 40% (quarenta por cento) para o perdedor do jogo;
- c) 50% (cinquenta por cento) para cada clube, em caso de empate;
- d) em caso de rodada dupla entre 02 clubes de São Luís se confrontando com 02 (dois) clubes do interior, após deduzidas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda dos jogos, a divisão da renda líquida dar-se-á com 50% (cinquenta por cento) para cada clube de São Luís;
- e) em caso de rodada dupla entre 03 (três) equipes de São Luís e 01 (uma) do interior, as 02 (duas) equipes locais que se enfrentarem receberão 75% (setenta e cinco por cento) da renda líquida e a equipe local que enfrentar a do interior receberá 25% (vinte e cinco por cento) da renda líquida.

§ 7º - Na realização dos demais jogos cujos clubes possuam Estádio em suas sedes, a renda do jogo será da equipe que tiver o mando de campo.

§ 8º - A FMF mandará um representante aos jogos do interior, com transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

§ 9º - O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta de cada jogo. Ficando, de já, estabelecido que do percentual referido neste parágrafo, 50% (cinquenta por cento) será revertido para o “Fundo de Desenvolvimento da Arbitragem” cujo controle financeiro será executado em conta bancária específica para tal.

Art. 41 - O clube que tiver o mando de campo deverá recolher as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre o jogo em até 48 (quarenta e oito) horas após os jogos por eles administrados, e prestar contas, junto ao DCO/FMF, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização do jogo, apresentando todos os documentos comprobatórios das despesas, cabendo à FMF a elaboração e publicação dos borderôs dos jogos, podendo outorgar ao clube mandante, por escrito, a tarefa de elaboração do borderô.

Parágrafo Único - Caso o clube mandante não cumpra o estabelecido no neste artigo, perderá de 1 (um) a 3 (três) pontos por jogo que deixar de recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal e/ou não prestar contas do jogo ao tempo e modo devidos, por decisão do TJD/MA.

Art. 42 - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas da competição, inclusive a cota e respectivas despesas dos árbitros, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de multa automática no valor



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

de 02 (dois) salários mínimos e de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FMF.

Art. 43 - As Associações mandantes de campo terão de efetuar o pagamento das cotas e respectivas despesas aos árbitros, logo após o encerramento das partidas, sob pena de ficarem impedidas de continuar na competição, até a quitação total do débito, sem prejuízo das penas impostas pelo CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FMF.

CAPÍTULO XI **DA ARBITRAGEM**

Art. 44 - A indicação do árbitro, dos árbitros assistentes e do quarto árbitro é de competência exclusiva da Comissão de Árbitros da FMF (CEAF-MA), na forma da legislação que assim dispuser, em especial o que determina o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei Federal nº 10.671/03) em seus artigos 30 a 32.

Art. 45 - A Comissão de Árbitros da FMF dará ciência da designação do árbitro, dos assistentes e do quarto árbitro, após sorteio realizado na CEAF/MA, aos clubes e demais interessados, comunicando, ainda, a data, local, horário e equipes participantes de cada partida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes dos jogos em questão, através da divulgação no site (www.fmfma.com.br) da FMF.

Art. 46 - Nas partidas do CAMPEONATO em que houver transmissão televisada, serão destinados 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da renda bruta do jogo em pauta para a arbitragem, a título de direito de imagem.

§1º - O valor descrito neste artigo deverá ser de no mínimo R\$ 600,00 (seiscentos reais), caso a porcentagem da renda bruta seja inferior a esse valor e, de no máximo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mesmo que a porcentagem da renda bruta seja maior.

§2º - O valor a título de direito de imagem dos árbitros deverá ser destinado ao Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Maranhão, que promoverá o rateio entre os árbitros e assistentes das partidas televisadas.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

Art. 47 - A publicidade estática (placas e tapetes em volta do gramado de jogo) é exclusiva e restrita à FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados.

Parágrafo Único - Na hipótese do não atendimento ao que dispõe o caput deste artigo pelos clubes participantes, o Departamento de Competições (DCO) poderá transferir os jogos seguintes do clube mandante até a regularização da situação.

Art. 48 - Na hipótese de não haver patrocínio para o CAMPEONATO, será de exclusiva responsabilidade do clube que atuar como visitante arcar, integralmente, com todas as despesas de transporte, hospedagem, equipagem e alimentação, necessárias para a disputa de seus jogos, salvo se a FMF conseguir patrocínio para custear tais encargos.

Art. 49 - Os clubes poderão requisitar árbitros de outra Federação ou até mesmo de outro país, desde que tenha a concordância do clube contra o qual disputará a partida, assim como, assuma o custeio da diferença de custo entre essa opção e a indicada pela FMF.

Parágrafo Único - As solicitações deverão ser protocoladas na FMF e encaminhadas através de ofício dirigido ao DCO da FMF para a sua aprovação, nele constando as razões alegadas para a modificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da partida, sendo obrigatória igual comunicação à equipe adversária, no mesmo prazo, pelo solicitante.

Art. 50 - Este regulamento atende aos requisitos inseridos pela Lei Federal nº 13.155/2015, sendo que, em caso de ulterior derrogação, ab-rogação ou quaisquer interpretações dadas por Órgão oficial que modifique o entendimento ou aplicação da norma que venha acarretar alteração substancial deste regramento, as devidas modificações/interpretações legais serão consideradas automaticamente inseridas e/ou excluídas do contexto deste REC.

Art. 51 - A previsão de começo do campeonato, como já mencionado no início, é para o dia 29/01/2017 e encerramento no dia 30/04/2017, de acordo com o CALENDÁRIO NACIONAL DO FUTEBOL BRASILEIRO para o ano de 2017, publicado em 06/07/2016 através do Ofício s/nº da Presidência da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Art. 52 - A partir desta data começa a correr o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o início da competição, incluindo o período destinado ao recebimento de



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antônio Américo Lobato Gonçalves

sugestões dos torcedores sobre o presente regulamento, de acordo o que determina o Art. 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Art. 53 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelos instrumentos pertinentes e em primeira instância pelo DCO da FMF e em segunda pela Presidência da FMF.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2016.

Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente da FMF

Antônio Henrique Farah de Moraes Rego
Vice-Presidente de Competições da FMF

Obs.: Documento Original Assinado.